**PROJETO DE LEI Nº 50 DE 2025**

**DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM À COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (COOPERMOGI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria de Agricultura e da Secretaria de Meio Ambiente, autorizado a doar os bens móveis abaixo discriminados, de sua propriedade, à **Cooperativa de Trabalho de Beneficiamento de Materiais Recicláveis (COOPERMOGI)**, inscrita no CNPJ nº 32.495.369/0001-09, instalada à Rua Professora Ana Luiza de Souza Aranha, nº 28, Município de Mogi Mirim/SP.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **BP nº** | **Descrição** |
| Máquina Pá Carregadeira, Michigan N-45 | 63381 | Nº série: 4238a - 240 BRC – ano de fabricação 1982/1982 |
| Trator Esteira New Holland | 49532 | Mod. D130, Amarelo, New Holland - Chassis NAAC01161 |

Art. 2º As despesas decorrentes com a transferência do bem patrimonial de trata esta Lei, ficarão por conta da entidade donatária.

Art. 3º Fica autorizada a desincorporação dos bens doados junto ao patrimônio público municipal e a inclusão de seus respectivos valores junto ao ativo permanente da Cooperativa de Trabalho de Beneficiamento de Materiais Recicláveis (COOPERMOGI).

Art. 4º Os bens doados à entidade donatária, nos termos desta Lei, não poderão ser alienados, a qualquer título, seja oneroso ou gratuito.

§ 1º Caso seja imprescindível a alienação dos bens doados, a entidade donatária deverá formalizar solicitação junto à Administração Municipal, a qual, após análise, encaminhará a proposta à Câmara de Vereadores para a devida aprovação.

§ 2º A solicitação de autorização deverá ser acompanhada de justificativa detalhada que explique a necessidade da alienação, bem como a destinação dos recursos obtidos com a operação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 15 de maio de 2 025.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 50 de 2025**

**Autoria: Prefeito Municipal**